



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

**TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO
FORTUNA E A POLÍCIA CIVIL/ POLÍCIA
MILITAR DE SANTA CATARINA EM RIO
FORTUNA OBJETIVANDO A CESSÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
COM ÔNUS PARA O CEDENTE**

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, CEP 88760-000, neste ato, representado por seu Prefeito, Senhor **NERI VANDRESEN**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG nº 933051 e inscrito no CPF sob o nº 560.121.019-53, residente e domiciliado na Estrada Geral Alto Rio Fortuna, s/nº, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, CEP 88760-000, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **POLÍCIA CIVIL e POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA EM RIO FORTUNA**, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 319, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, CEP 88760-000, neste ato, representado pelo Representante da Delegacia de Polícia Civil de Santa Catarina em Rio Fortuna, Sr. **ADRIANO LESSA HEIDEMANN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **PAULA BEATRIZ RODRIGUES HERDT**, nomeada por meio da Portaria nº 163/2021, **para desenvolver suas atividades junto à DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA EM RIO FORTUNA, com ônus para o CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CEDENTE** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que

Adriano Lessa Heidemann

Paula B.

Késsia Meurer



o rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO.

4.2. Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 20 (vinte) de cada mês.

5.3. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.

5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência por prazo indeterminado, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, a retomada da servidora cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1.742/2021.

7.2. A servidora cedida permanecerá regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Fortuna e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

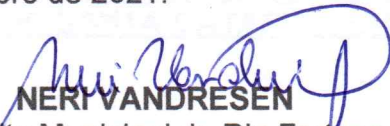
8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Rio Fortuna/SC, 20 de setembro de 2021.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal de Rio Fortuna


ADRIANO LESSA HEIDEMANN
Responsável pela Delegacia de Polícia Civil de Santa Catarina em Rio Fortuna


PAULA BEATRIZ RODRIGUES HERDT
Servidora Cedida